LEI Nº 33/2006

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Aristóteles Dias dos Santos Filho,** Prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional especial nas unidades orçamentárias SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL do município de Fênix, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a cobrir a seguinte despesa, que será incluída no Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2006.

06. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 06.001.10.301.0014.2.022. – Manutenção Enc. Fundo Municipal de Saúde
Dotação:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 31310..... R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 06.001.10.301.0014.2.022 – Manutenção Enc. Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: 31310.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de Novembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal